



RELATÓRIO FINAL

Descarbonização da Indústria: Descarbonização de Gases Fluorados

Aviso n.º 2435/2018, de 8 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 37, 2ª série, de 21 de fevereiro de 2018 - Descarbonização da Indústria: Descarbonização de Gases Fluorados

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. AVISO “DESCARBONIZAÇÃO DE GASES FLUORADOS”	2
3. DIVULGAÇÃO	4
4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	5
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12

ANEXOS

Anexo I - Aviso n.º 2435/2018

Anexo II - Referencial de Análise de Mérito das Candidaturas



1. ENQUADRAMENTO

O Fundo Ambiental tem como objetivo apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos nacionais e internacionais, nomeadamente os relativos às alterações climáticas. São assim financiadas entidades, atividades ou projetos que cumpram com o objetivo de mitigação às alterações climáticas, entre outros.

Portugal assumiu o compromisso de atingir a neutralidade carbónica até 2050, tendo já estabelecido metas de redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) para 2020 e 2030 e identificado, no contexto do Sistema Nacional de Políticas e Medidas, políticas e medidas capazes de assegurar o cumprimento das citadas metas, tendo em vista a descarbonização da economia.

A contribuição dos gases fluorados com efeito de estufa para as emissões de GEE da União Europeia e nacionais tem vindo a aumentar significativamente nos últimos anos, passando o seu contributo a nível nacional de cerca de 1,4 % das emissões totais em 2005 para um valor de cerca de 4,7% em 2016, representando um crescimento de 335%, com especial destaque para as atividades que utilizam gases refrigerantes com efeito de estufa, nomeadamente nos setores de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC) e de refrigeração.

Neste seguimento, foi aprovada legislação comunitária e nacional relativa a Gases Fluorados, Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, que estipula um conjunto de obrigações relacionadas com as atividades em causa, entre as quais se destaca a obrigatoriedade de substituição dos fluidos refrigerantes com efeito de estufa tradicionais por refrigerantes naturais com menor Potencial de Aquecimento Global (PAG).

Neste seguimento, foi lançado o Programa “Descarbonização da Indústria: Descarbonização de Gases Fluorados”.

2. AVISO “DESCARBONIZAÇÃO DE GASES FLUORADOS”

Em Portugal e de acordo com a informação reportada através do Formulário de Gases Fluorados, os gases fluorados instalados em equipamentos fixos de refrigeração, AVAC, comutadores elétricos, unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados em maior quantidade são, por ordem decrescente: R404A, R410A, R134A e R407C, representando o fluido R404A cerca de 40% do total de gases fluorados instalados em todos os equipamentos existentes, e estes estão localizados maioritariamente em estabelecimentos comerciais ou industriais. É ainda de salientar que cerca de 94% dos equipamentos fixos de refrigeração contêm o fluido R404A. Neste sentido, sublinha-se a relevância dada ao fluido R404A no presente Aviso.



2.1. Objetivos do Aviso

Pretende-se com este Aviso promover a mitigação das emissões de gases fluorados através da adoção de gases refrigerantes com menor PAG, tanto em novos equipamentos como em existentes, respeitando as normas de segurança presentes na legislação nacional e comunitária e adaptando as diferentes soluções ao tipo de estrutura do estabelecimento (pequena, média e grande dimensão).

São objetivos específicos deste Aviso:

- Apoiar a antecipação de obrigações constantes do Regulamento de Gases Fluorados;
- Reduzir as emissões de GEE por via da promoção da utilização de gases fluorados com menor PAG;
- Incentivar a implementação do Regulamento Gases Fluorados como previsto no PNAC 2020/2030.

2.2. Tipologias

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

- Substituição do fluido R404A em equipamentos fixos de refrigeração existentes, com uma carga de 40 toneladas ou mais de equivalente de CO₂ por fluidos com PAG inferior a 2500 (relativa à alínea 3.1 do Aviso);
- Apoio à aquisição de novos equipamentos fixos com gases fluorados enquadrados nas tipologias seguintes (relativa à alínea 3.2 do Aviso):

Frigoríficos e congeladores para uso comercial (hermeticamente fechados) com PAG inferior a 150;

Equipamentos fixos de refrigeração que contenham, ou cujo funcionamento dependa de HFC com PAG inferior a 2500, ou deles dependam para funcionar;

Sistemas múltiplos de refrigeração centralizada para uso comercial, com uma capacidade nominal de 40 kW que contenham, ou cujo funcionamento dependa de gases fluorados com efeito de estufa com PAG inferior a 150, exceto no circuito refrigerador primário de sistemas em cascata nos quais podem ser utilizados gases fluorados com efeito de estufa com PAG inferior a 1500.



2.3. Beneficiários

Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso, as entidades abrangidas pela obrigação de reporte estabelecida pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei Gases Fluorados; cuja quantidade total de fluido R404A instalada nos seus equipamentos seja igual ou superior a 600 kg no ano de 2016, e que possuam equipamentos instalados até 1 de janeiro de 2015, no caso de substituição de fluido R404A, ou adquiram novos equipamentos.

Podem candidatar-se consórcios, em que cada uma das entidades cumpre as condições na totalidade. O consórcio considera o somatório da quantidade total de R404A instalada nos equipamentos de todas as entidades que dele fazem parte.

2.4. Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de €1.000.000 (um milhão de euros). Os limites de financiamento para as tipologias 3.1 e 3.2 do Aviso são de 250.000 euros e 750.000 euros, respetivamente. Os montantes parciais indicados podem transitar de uma tipologia para a outra, caso não se esgotem. As taxas máximas de cofinanciamento são de 85%, incidindo sobre um total de despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a 50.000 euros por candidatura para a tipologia 3.1 e a 150.000 euros por candidatura para a tipologia 3.2.

3. DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º 2435/2018 - “Descarbonização da Indústria: Descarbonização de Gases Fluorados”, foi publicado no Diário da República n.º 37, 2ª série, de 21 de fevereiro de 2018, e foi divulgado no portal do Fundo Ambiental desde 9 de fevereiro de 2018.

Este aviso foi ainda amplamente divulgado pela Confederação Empresarial de Portugal (CIP), Associação Industrial Portuguesa (AIP) e Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição (APED) aos seus associados.

No dia 9 de fevereiro de 2018, foi realizada no Salão Nobre da AIP, uma sessão pública destinada à apresentação dos Avisos do Fundo Ambiental para a Descarbonização da Indústria, com a participação dos Senhores Ministros do Ambiente e da Economia, do Senhor Secretário de Estado do Ambiente e do Vice-presidente da CIP, para a qual se inscreveram 114 participantes de empresas, associações e organismos públicos. Na mesa redonda desta sessão participaram representantes da CIP, AIP, APED, BCSD e Fundo Ambiental.



4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. Verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

As candidaturas foram submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt até às 17 horas do dia 9 de março de 2018.

Foram recebidas na plataforma do Fundo Ambiental 26 candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação, tendo sido elaborada a lista com as candidaturas admitidas e não admitidas, com a respetiva justificação, conforme Tabelas 1 e 2, respetivamente.

Na fase de instrução, foram consideradas não elegíveis 6 (seis) candidaturas, as quais foram objeto de audiência prévia, tendo uma delas apresentado justificação admissível.

Foi efetuado pedido de elementos junto de 19 (dezanove) candidatos, sendo que todos eles entregaram a documentação solicitada, no prazo estipulado.

Procedeu-se então à avaliação de 21 candidaturas, tendo sido necessário efetuar pedido de esclarecimentos a 4 candidatos.

De referir que não foram submetidas as candidaturas com os números 1 e 5.



Tabela 1 - Lista de candidaturas admitidas

Candidaturas admitidas					
N.º de candidatura	Tipologia	Data de submissão	Hora de submissão	Designação	NIF
4	3.1	08/03/2018	15:40	Primor - Charcutaria Prima SA - Gavião	501276211
8	3.1	08/03/2018	18:45	PINGO DOCE DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A. - Odivelas/Cozinha	500829993
9	3.1	08/03/2018	19:50	Louresidis - Sociedade de Distribuição SA - Loures	504366033
10	3.1	08/03/2018	20:14	Seixadis - Sociedade Distribuição SA - Amora	506967360
12	3.1	09/03/2018	01:33	Supermercado Nilo, Lda. - Intermarché Torres Vedras	501698370
14	3.1	09/03/2018	02:51	RECHEIO CASH & CARRY, SA - Braga	500145415
15	3.1	09/03/2018	11:02	Sodiparedes-Supermercados, Lda. - Intermarché Paredes	507925858
16	3.1	09/03/2018	11:04	Superfiel - Supermercados, Lda. - Intermarché Penafiel	503961485
17	3.1	09/03/2018	14:03	Sodimalveira - Supermercados, Lda. - Malveira	507776283
18	3.1	09/03/2018	14:10	SUPERMONTEMURO - Supermercados, Lda. - Castro Daire	503887412
19	3.1	09/03/2018	14:30	Comifrio Produtos Pré-cozinhados SA - Seide/ Vila Nova de Famalicão	506715612
20	3.1	09/03/2018	15:01	Porminho Alimentação, SA - Vila Nova de Famalicão	501889795
21	3.1	09/03/2018	15:38	Sodiminde -Supermercados, Lda. - Minde	509389163
22	3.1	09/03/2018	15:47	Estevão Luís Salvador, Lda. - Almargem do Bispo	502786639
23	3.1	09/03/2018	15:49	Montijodis - Sociedade de Distribuição, SA - Montijo	504473620
25	3.1	09/03/2018	16:05	CATERPLUS - Comercialização e Distribuição de Produtos de Consumo, Lda. - Tavira	502897279
27	3.1	09/03/2018	16:57	Auchan Portugal Hipermercados, SA - Coima	502607920
28	3.1	09/03/2018	16:58	Carnes Landeiro, SA - Barcelos	500687617
13	3.2	09/03/2018	01:34	Supermercado Nilo, Lda. – Torres Vedras	501698370
24	3.2	09/03/2018	16:02	Estevão Luís Salvador, Lda. - Almargem do Bispo	502786639
26	3.2	09/03/2018	16:38	SUPERMONTEMURO - Supermercados, Lda. - Castro Daire	503887412



Tabela 2 - Lista de candidaturas não admitidas

Candidaturas não admitidas					
N.º de candidatura	Data da submissão	Hora da submissão	Designação	NIF	Justificação
2	08/03/2018	15:12	Lousadadis, SA	507222814	Não cumpre os requisitos de elegibilidade estabelecidos no ponto 9.1.1 do Aviso. Não cumpriu a obrigação de reporte à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através do Formulário de Gases Fluorados, dos seus dados de 2016, até ao dia 31 de março de 2017.
11	08/03/2018	20:46	Caisdis, SA	507280237	Não cumpre os requisitos de elegibilidade estabelecidos no ponto 9.1.1 do Aviso. Não cumpriu a obrigação de reporte à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através do Formulário de Gases Fluorados, dos seus dados de 2016, até ao dia 31 de março de 2017.
3	08/03/2018	15:36	Lousadadis, SA	507222814	Não cumpre os requisitos de elegibilidade estabelecidos no ponto 9.1.1 do Aviso. Não cumpriu a obrigação de reporte à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através do Formulário de Gases Fluorados, dos seus dados de 2016, até ao dia 31 de março de 2017.
6	08/03/2018	16:41	PINGO DOCE DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, SA - Mirandela	500829993	Não cumpre os requisitos de elegibilidade estabelecidos no ponto 9.1.2 do Aviso. A quantidade total de fluido R404A reportada em 2016 para esta instalação é inferior a 600 kg (454 kg).
7	08/03/2018	17:36	RECHEIO CASH & CARRY, SA Óbidos	500145415	Não cumpre os requisitos de elegibilidade estabelecidos no ponto 9.1.2 do Aviso. A quantidade total de fluido R404A reportada em 2016 para esta instalação é inferior a 600 kg (4,0 kg).



4.2. Avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas foi efetuada em dois passos, conforme ponto 13.8 do Aviso:

- Avaliação do formulário A – “requisitos de candidatura”, caso sejam cumpridos os requisitos considera-se a candidatura aprovada e, portanto, elegível para avaliação do formulário B;
- Seriação das candidaturas por ordem crescente do valor custo-benefício de acordo com o valor apresentado no formulário B – “resultado esperado”, no respetivo campo custo-benefício em €/ toneladas de CO₂eq da candidatura, arredondado a duas casas decimais, correspondendo o valor mais baixo à primeira prioridade de financiamento.

A seleção das candidaturas a financiar é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

4.3. Audiência dos interessados

Foi elaborado o Relatório Preliminar de Avaliação com a lista das candidaturas admitidas e não admitidas, bem como a lista das candidaturas elegíveis para financiamento, o qual foi submetido a audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), devendo a pronúncia ser efetuada por escrito.

A audiência prévia decorreu por 10 dias úteis, entre 18-04-2018 e 04-05-2018, tendo-se recebido a pronúncia de 10 candidatos, listados pela ordem de submissão das candidaturas:

Louresidis - Sociedade de Distribuição, SA

Seixadis - Sociedade Distribuição, SA

Caisdis, SA

Supermercado Nilo, Lda.

Supermercado Nilo, Lda.

Sodiparedes - Supermercados, Lda.

Superfiel - Supermercados, Lda.

Sodimalveira - Supermercados, Lda.

Sodiminde - Supermercados, Lda.

Montijodis - Sociedade de Distribuição, SA



- 4.3.1. Dos 10 candidatos que efetuaram pronúncia, todos manifestaram estar de acordo ou aceitar o Relatório Preliminar deste Aviso.
- 4.3.2. Foi detetada no Relatório Preliminar uma incorreção na *Tabela 5-Lista das candidaturas aprovadas para financiamento da Tipologia 3.1*, relativamente à Candidatura 28 - Carnes Landeiro, SA - Barcelos, em que o montante a financiar aparece com o valor de 73 747,70 €, correspondente a 85% do valor do projeto, quando o valor máximo passível de comparticipação do Fundo Ambiental é de 50 000,00 €, conforme estabelecido no ponto 8.4 do Aviso n.º 2435/2018. Por lapso, este valor não foi truncado, à semelhança de outras candidaturas.

Assim, foi notificado ao candidato, em 23-04-2018, que o valor do montante a financiar para a Candidatura 28 - Carnes Landeiro, SA, iria ser corrigido no Relatório Final para 50 000,00 €, de acordo com o estabelecido no Aviso para a Tipologia 3.1- Substituição do fluido R404A.

4.4. Candidaturas aprovadas para financiamento

Na sequência da ordenação das candidaturas por ordem crescente do valor custo-benefício em €/ toneladas de CO₂eq, obteve-se a lista ordenada de candidaturas constante da Tabela 3.

Nas Tabelas 4 e 5 constam as listas ordenadas das candidaturas de acordo com o valor do custo-benefício.

As candidaturas aprovadas para financiamento resultam da seleção e avaliação efetuada face ao montante total do Aviso, o qual prevê no ponto 8.3 que os montantes parciais destinados às tipologias 3.1 e 3.2 podem transitar de uma tipologia para outra, caso não esgotem.

Sendo que o valor solicitado para financiamento é de 867 617,22 €, e não ultrapassa a dotação disponível, todas as candidaturas admitidas podem ser financiadas.



Tabela 3 - Lista ordenada de candidaturas, por ordem crescente do custo-benefício, para as candidaturas da Tipologia 3.1

Tipologia 3.1 - Substituição do fluido R404A em equipamentos fixos de refrigeração existentes				
N.º da Candidatura	Designação da Entidade	NIF	Custo / Benefício	Benefício (t CO ₂ eq.)
15	Sodiparedes-Supermercados, Lda.	507925858	10,91	2682,63
16	Superfiel-Supermercados, Lda.	503961485	11,26	2374,29
27	Auchan Portugal Hipermercados, SA - Coima	502607920	11,47	5049,11
12	Supermercado Nilo Lda. - Intermarché Torres Vedras	501698370	11,83	2116,45
8	PINGO DOCE DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, SA Odivelas/Cozinha	500829993	16,02	6558,78
17	Sodimalveira	507776283	16,06	2145,87
28	Carnes Landeiro SA - Barcelos	500687617	16,37	5301,56
21	Sodiminde-Supermercados, Lda.	509389163	17,07	1767,19
20	Porminho Alimentação SA	501889795	18,59	2047,41
18	SUPERMONTEMURO - Supermercados, Lda.	503887412	18,96	883,59
4	Primor - Charcutaria Prima SA - Gavião	501276211	19,73	2452,60
19	Comifrio Produtos Pré-cozinhados SA (ZC1061056)	506715612	20,40	1741,94
22	Estevão Luís Salvador, Lda. - Almargem do Bispo	502786639	21,88	2019,64
25	CATERPLUS - Comercialização e Distribuição de Produtos de Consumo, Lda. - Tavira	502897279	23,95	1767,19
14	RECHEIO CASH CARRY, SA - Braga	500145415	24,02	3302,11
10	Seixadis - Sociedade Distribuição SA - Amora	506967360	25,76	2414,73
23	Montijodis - Sociedade de Distribuição, SA	504473620	31,78	1514,73
9	Louresidi -, Sociedade de Distribuição SA - Loures	504366033	31,90	1514,73

Tabela 4 - Lista ordenada de candidaturas, por ordem crescente do custo-benefício, para as candidaturas da Tipologia 3.2

Tipologia 3.2 - Aquisição de novos equipamentos fixos com gases fluorados					
N.º da Candidatura	Designação da Entidade	NIF	Tipologia	Custo / Benefício	Benefício (t CO ₂ eq.)
13	Supermercado Nilo, Lda.	501698370	3.2.1	61,26	784,31
24	Estevão Luís Salvador, Lda.	502786639	3.2.2	113,42	1296,22
26	SUPERMONTEMURO - Supermercados, Lda.	503887412	3.2.1; 3.2.2	147,77	574,26



Tabela 5 - Lista das candidaturas aprovadas para financiamento da Tipologia 3.1

N.º da Candidatura	Designação da Entidade	NIF	Valor global do projeto (€)	Valor a financiar (€)
15	Sodiparedes-Supermercados, Lda.	507925858	29 279,50	24 887,58
16	Superfiel-Supermercados, Lda.	503961485	26 731,50	22 721,78
27	Auchan Portugal Hipermercados, SA - Coia	502607920	57 920,00	49 232,00
12	Supermercado Nilo Lda. - Intermarché Torres Vedras	501698370	25 045,00	21 288,25
8	PINGO DOCE DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, SA - Cozinha Odivelas	500829993	105 086,46	50 000,00
17	Sodimalveira - Supermercados, Lda.	507776283	34 462,80	29 293,38
28	Carnes Landeiro, SA - Barcelos	500687617	86 762,00	50 000,00
21	Sodiminde - Supermercados, Lda.	509389163	30 169,80	25 644,33
20	Porminho Alimentação, SA	501889795	38 065,25	32 355,46
18	SUPERMONTEMURO - Supermercados, Lda.	503887412	16 754,00	14 240,90
4	Primor - Charcutaria Prima SA - Gavião	501276211	48 390,00	41 131,50
19	Comifrio Produtos Pré-cozinhados SA (ZC1061056)	506715612	35 540,50	30 209,43
22	Estevão Luís Salvador, Lda. - Almargem do Bispo	502786639	44 180,00	37 553,00
25	CATERPLUS-Comercialização e Distribuição de Produtos de Consumo, Lda. - Tavira	502897279	42 332,54	35 982,66
14	RECHEIO CASH & CARRY, SA - Braga	500145415	79 323,12	50 000,00
10	Seixadis - Sociedade Distribuição SA - Amora	506967360	39 019,87	33 166,89
23	Montijodis Sociedade de Distribuição, SA	504473620	48 142,16	40 920,84
9	Louresidis Sociedade de Distribuição, SA - Loures	504366033	48 303,20	41 057,72
Total				629 685,70€



Tabela 6 - Lista das candidaturas aprovadas para financiamento da Tipologia 3.2

N.º da Candidatura	Designação da Entidade	NIF	Tipologia	Valor global do projeto (€)	Valor a financiar (€)
13	Supermercado Nilo, Lda.	501698370	3.2.1	48 049,00	40 841,65
24	Estevão Luís Salvador, Lda.	502786639	3.2.2	147 010,50	124 958,93
26	SUPERMONTEMURO - Supermercados, Lda.	503887412	3.2.1 3.2.2	84 859,94	72 130,95
Total					237 931,52 €

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram apresentadas 26 candidaturas, das quais 21 (18 relativas à tipologia 1 e 3 relativas à tipologia 2) passaram para a fase de avaliação pela Comissão de Avaliação.

Como resultado dessa avaliação, verifica-se que todas as candidaturas consideradas para avaliação são elegíveis para financiamento, tendo-se transitado verba não utilizada na tipologia 3.2 para a tipologia 3.1, até esgotar a dotação, conforme previsto no ponto 8.3 do Aviso.

O Relatório Preliminar foi submetido a audiência prévia dos interessados, durante dez dias úteis, nos termos do artigo 122º do CPA. As pronúncias submetidas não alteraram a lista de candidaturas elegíveis para financiamento.

Concluindo, foram selecionadas 21 candidaturas elegíveis para financiamento de acordo com a lista ordenada nas Tabelas 5 e 6.

De referir ainda que 5 candidaturas foram consideradas “não admitidas” por questões que se prendem com o não cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no Aviso.

O Fundo Ambiental vai disponibilizar um total de 629 685,70 euros para as candidaturas da tipologia 1, a que corresponde uma redução prevista de 47 654,56 toneladas de CO₂ eq.

O Fundo Ambiental vai disponibilizar um total de 237 931,52 euros para as candidaturas da tipologia 2, a que corresponde uma redução prevista de 2654,79 toneladas de CO₂ eq.

No global deste aviso, prevê-se um financiamento de 867 617,22 euros e uma redução de 50 309,35 toneladas de CO₂ eq., de acordo com a tabela abaixo:



Tipologia	Financiamento FA	Redução de CO ₂ eq
Tipologia 3.1	629 685,70 €	47 654,56 t
Tipologia 3.2	237 931,52 €	2 654,79 t
Total	867 617,22 €	50 309,35 t

Após aprovação, de acordo com o ponto 14.5 do presente Aviso, os candidatos são notificados da decisão final sobre as candidaturas, disponibilizando-se para o efeito o presente Relatório Final no sítio do Fundo Ambiental na internet, em www.fundoambiental.pt.

A Subdiretora do Fundo Ambiental

Isabel Maria Amaro Nico

ANEXO I



Aviso n.º 2435/2018 “Descarbonização da Indústria: Descarbonização de Gases Fluorados”

Diário da República, 2.ª série — N.º 37 — 21 de fevereiro de 2018

5793

lactantes ⁽³⁾, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;

c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional ⁽⁴⁾, [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾];

d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁶⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾];

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁸⁾;

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁹⁾;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹⁰⁾;

h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹¹⁾;

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹²⁾;

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes ⁽¹³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁴⁾];

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração, nos termos e condições estabelecidos no Aviso.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a pro-posta apresentada.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

..... [data e assinatura].

⁽¹⁾ Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

311136425

Aviso n.º 2435/2018

Descarbonização da Indústria: Descarbonização de Gases Fluorados

1 — Enquadramento

O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram com o objetivo de mitigação às alterações climáticas, entre outros.

Portugal assumiu o compromisso de atingir a neutralidade carbónica até 2050, tendo já estabelecido metas de redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) para 2020 e 2030 ⁽¹⁾ e identificado, no contexto do Sistema Nacional de Políticas e Medidas (SPeM) ⁽²⁾, políticas e medidas capazes de assegurar o cumprimento das citadas metas, tendo em vista a descarbonização da economia.

A contribuição dos gases fluorados com efeito de estufa para as emissões de GEE da União Europeia e nacionais tem vindo a aumentar significativamente nos últimos anos, passando o seu contributo a nível nacional de cerca de 1,4 % das emissões totais em 2005 para um valor de cerca de 4,7 % em 2016, representando um crescimento de 335 %, com especial destaque para as atividades que utilizam gases refrigerantes com efeito de estufa, nomeadamente nos setores de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC) e de refrigeração.

Neste seguimento, foi aprovada legislação comunitária ⁽³⁾ e nacional ⁽⁴⁾, Decreto Lei relativo a Gases Fluorados — que estipula um conjunto de obrigações relacionadas com as atividades em causa entre as quais se destaca a obrigatoriedade de substituição dos fluidos refrigerantes com efeito de estufa tradicionais por refrigerantes naturais com menor Potencial de Aquecimento Global (PAG) ⁽⁵⁾.

Importa, por isso, incentivar a consciencialização das entidades para a problemática da emissão de gases fluorados promovendo ações que mitiguem essas emissões.

2 — Objetivos gerais e específicos

Pretende-se promover a mitigação das emissões de gases fluorados através da adoção de gases refrigerantes com menor PAG, tanto em novos equipamentos como em existentes, respeitando as normas de segurança presentes na legislação nacional e comunitária e adaptando as diferentes soluções ao tipo de estrutura do estabelecimento (pequena, média e grande dimensão).

Em Portugal e de acordo com a informação reportada através do Formulário de Gases Fluorados ⁽⁶⁾, os gases fluorados instalados em equipamentos fixos de refrigeração, AVAC, computadores elétricos, unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados em maior quantidade são, por ordem decrescente: R404A, R410A, R134A e R407C, representando o fluido R404A cerca de 40 % do total de gases fluorados instalados em todos os equipamentos existentes e estes estão localizados maioritariamente em estabelecimentos comerciais ou industriais. É ainda de salientar que cerca de 94 % dos equipamentos fixos de refrigeração contém o fluido R404A.

Complementarmente, de acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento n.º 517/2014 (Regulamento Gases Fluorados), a partir de 1 de janeiro de 2020, é proibida a utilização de gases fluorados com efeito de estufa cujo PAG seja igual ou superior a 2 500, no qual se inclui o supramencionado R404A, na assistência técnica ou na manutenção de equipamentos de refrigeração com uma carga de 40 toneladas ou mais de equivalente de CO₂ ⁽⁷⁾, importando promover a adoção de medidas e de projetos que permitam preparar e planear esta transição de forma atempada.

No que diz respeito à aquisição de novos equipamentos o Anexo III do Regulamento Gases Fluorados impõe um calendário de restrições à colocação no mercado de produtos e equipamentos que foram tidas em conta neste Aviso.

Pretende-se assim apoiar a antecipação das obrigações constantes do Regulamento Gases Fluorados.

Face ao exposto são objetivos específicos deste Aviso:

2.1 — Apoiar a antecipação de obrigações constantes do Regulamento de Gases Fluorados.

2.2 — Reduzir as emissões de GEE por via da promoção da utilização de gases fluorados com menor PAG.



2.3 — Incentivar a implementação do Regulamento Gases Fluorados como previsto no PNAC 2020/2030.

3 — Tipologias

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

3.1 — Substituição do fluido R404A em equipamentos fixos de refrigeração existentes, com uma carga de 40 toneladas ou mais de equi-valente de CO2 por fluidos com PAG inferior a 2500.

3.2 — Apoio à aquisição de novos equipamentos fixos com gases fluorados enquadrados nas tipologias seguintes:

3.2.1 — Frigoríficos e congeladores para uso comercial (hermeticamente fechados) com PAG inferior a 150;

3.2.2 — Equipamentos fixos de refrigeração que contenham, ou cujo funcionamento dependa de HFC com PAG inferior a 2500, ou deles dependam para funcionar;

3.2.3 — Sistemas múltiplos de refrigeração centralizada para uso comercial, com uma capacidade nominal de 40 kW que contenham, ou cujo funcionamento dependa de gases fluorados com efeito de estufa com PAG inferior a 150, exceto no circuito refrigerador primário de sistemas em cascata nos quais podem ser utilizados gases fluorados com efeito de estufa com PAG inferior a 1500.

4 — Âmbito geográfico

São elegíveis projetos localizados em todo o território nacional.

5 — Beneficiários

5.1 — Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso, as entidades abrangidas pela obrigação de reporte estabelecida pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei Gases Fluorados.3

5.2 — Podem candidatar-se a este Aviso consórcios, entendendo-se por consórcio um conjunto de entidades, em que cada uma delas cumpre na totalidade as condições mencionadas em 9.1.1 e 9.1.3.

5.3 — Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 9.1.2. o consórcio considera o somatório da quantidade total de R404A instalada nos equipamentos de todas as entidades que dele fazem parte.

5.4 — Caso a candidatura provenha de um consórcio, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

5.5 — O líder do consórcio deverá definir a visão, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias com outras tipologias de entidades, designadamente centros tecnológicos, unidades de I&D e outras infraestruturas tecnológicas.

5.6 — O líder do consórcio é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.

6 — Prazo de execução

6.1 — As candidaturas sujeitas a financiamento ao abrigo do presente Aviso têm que concluir as suas tarefas até à entrega do Relatório de Execução conforme indicado no ponto 7.3.

6.2 — Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos, tais como licenciamentos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução do mesmo.

7 — Entregáveis

7.1 — As candidaturas elegíveis para financiamento têm de apresentar um Relatório de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como todos os materiais produzidos.

7.2 — O prazo de entrega do Relatório de Execução do Projeto é 15 de novembro de 2018.

7.3 — O Relatório de Execução deverá seguir a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

8 — Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

8.1 — A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de 1.000.000€ (um milhão de euros).

8.2 — Os limites de financiamento para as tipologias 3.1 e 3.2 são de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros) e de 750.000€ (setecentos e cinquenta mil euros), respetivamente.

8.3 — Os montantes parciais indicados no ponto anterior podem transitar de uma tipologia para outra, caso não esgotem.

8.4 — As taxas máximas de cofinanciamento são de 85 % (oitenta e cinco por cento) para os beneficiários, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a 50.000€ (cinquenta mil euros) por candidatura com enquadramento no ponto 3.1 e a 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) por candidatura com enquadramento no ponto 3.2.

8.5 — Os montantes de projetos já abrangidos por financiamento público nacional ou comunitário não serão objeto de novo financiamento ao abrigo do presente Aviso.

8.6 — O financiamento a conceder é efetuado ao abrigo do regime de *minimis*, aplicável, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro.

9 — Condições de elegibilidade

9.1 — São requisitos de elegibilidade dos beneficiários:

9.1.1 — Que tenham cumprido a obrigação de reporte à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), através do Formulário de Gases Fluorados, dos seus dados de 2016 até ao dia 31 de março de 2017;

9.1.2 — Que a quantidade total de R404A instalada nos seus equipamentos seja igual ou superior a 600 kg no ano de 2016 (8);

9.1.3 — Que possuam equipamentos instalados até 1 de janeiro de 2015 para enquadramento no ponto 3.1 ou adquiram novos equipamentos, conforme o disposto no ponto 3.2.

9.1.4 — Apresentarem, no máximo, duas candidaturas por NIF, uma enquadrada em 3.1 e a outra em 3.2.

9.2 — São critérios de elegibilidade da candidatura:

9.2.1 — Dizer respeito exclusivamente a tipologias previstas no ponto 3 do presente aviso;

9.2.2 — Entregar todos os documentos exigidos no ponto 12, dentro dos prazos definidos no ponto 11.1;

9.2.3 — Evidenciar que a candidatura contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 2;

9.2.4 — Entregar devidamente preenchido o Formulário A, de acordo com a tipologia selecionada, disponível em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso “Descarbonização da Indústria: Descarbonização de Gases Fluorados”;

9.2.5 — Entregar devidamente preenchido o Formulário B, de acordo com a tipologia selecionada, disponível em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso “Descarbonização da Indústria: Descarbonização de Gases Fluorados”;

9.2.6 — Fundamentar de forma clara a candidatura no que se refere à redução de emissões em CO2eq;

9.2.7 — Garantir sob a forma de uma declaração de compromisso de honra que os equipamentos existentes a substituir, sejam entregues a um operador especializado de gestão de resíduos, devidamente licenciado nos termos do Regime Geral de Gestão de Resíduos;

9.2.8 — Garantir sob a forma de uma declaração de compromisso de honra, que a reconversão de equipamentos e a instalação de novos equipamentos será realizada por uma empresa certificada e/ou técnico certificado, de acordo com o disposto no Regulamento EU n.º 517/2014 e no Regulamento de Execução UE 2015/2067.

9.2.9 — Todos os novos equipamentos adquiridos devem ter uma eficiência energética (8) de A+++, quando aplicável.

10 — Elegibilidade de despesas

10.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

10.1.1 — Estarem relacionadas com o objeto do contrato de projeto e estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);

10.1.2 — Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;

10.1.3 — Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;

10.1.4 — Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.1.5 — Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;

10.1.6 — Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

10.2 — São consideradas como despesas incorridas, todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).

10.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 10.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

10.3.1 — Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.3.2 — Custos com consumíveis e fornecimentos que possam ser identificados e afetados ao projeto;



10.3.3 — Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas;

10.3.4 — Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas

10.4 — Para além de despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 10.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

10.4.1 — Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários;

10.4.2 — Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

10.4.3 — Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

10.4.4 — Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

10.4.5 — Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

10.4.6 — Custos cobertos por outras fontes de financiamento;

10.4.7 — Multas, penalidades e custos de litigação;

10.4.8 — Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;

10.4.9 — Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

11 — Apresentação de candidaturas

11.1 — O período para a receção de candidaturas decorrerá até às 17:00 horas do dia 09 de março de 2018.

11.2 — Modo de apresentação das candidaturas:

11.2.1 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso “Descarbonização da Indústria: Descarbonização de Gases Fluorados”, com a documentação aplicável e ligação para a submissão de candidatura;

11.2.2 — Os formulários de candidatura devem ser devidamente preenchidos e submetidos pelo beneficiário, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 12 do presente Aviso, não sendo aceites documentos que sejam remetidos por outros meios.

12 — Conteúdo das candidaturas

12.1 — As candidaturas previstas no presente Aviso devem conter a seguinte informação:

12.1.1 — Relativa ao beneficiário:

a) Identificação do beneficiário — líder do projeto;

b) Número de identificação fiscal;

c) Número de segurança social;

d) Código de Atividade Económica;

e) IBAN;

f) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

g) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

h) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, e.g. certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;

i) Declaração de honra conforme referido nos pontos 9.2.7 e 9.2.8.

12.1.2 — Relativa à candidatura:

a) Identificação do beneficiário e entidades parceiras no consórcio (se aplicável); enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores com foco específico nestas matérias, e condições de articulação entre parceiros;

b) Área geográfica a abranger, e.g. região, concelho, onde será desenvolvido o projeto;

c) Informação específica:

i) Tipologia de estabelecimento abrangida;

ii) Descrição do tipo de medida/ação;

d) Memória descritiva:

i) Descrição sumária do projeto ou ação;

ii) Objetivos principais;

iii) Equipa técnica (experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa);

iv) Abordagem: explicar em traços gerais o projeto ou ação a ser desenvolvido, o seu alinhamento com o Regulamento (UE) n.º 517/2014, bem como com os objetivos gerais e específico do presente Aviso;

v) Potenciais impactos de médio e curto prazo do projeto, para os envolvidos (beneficiários) e para a comunidade (população e outras partes interessadas), ao nível económico, social e ambiental. Pede-se que seja fornecida informação ou referências que suportem a previsão indicada;

vi) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do projeto ou ação a ser desenvolvida.

e) Descrição sumária das fases de trabalho e atividades desenvolvidas e/ou a desenvolver, através de um cronograma de Gantt;

f) Mapa de trabalhos, quantidades e respetivo orçamento unitário e global;

g) Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;

h) Outra informação relevante para a descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta.

i) Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.

12.2 — O conjunto dos documentos relativos à memória descritiva não deve exceder um total de 10 páginas A4, redigida com tipo de letra Calibri no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaço entre parágrafos de 6 pontos.

13 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas

13.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

13.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

13.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

13.5 — A avaliação das candidaturas cabe à Comissão de Avaliação, em conformidade com o 13.8 do presente Aviso.

13.6 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.7 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

13.8 — A avaliação das candidaturas é efetuada em dois passos:

13.8.1 — Avaliação do formulário A — “requisitos de candidatura”, caso sejam cumpridos os requisitos considera-se a candidatura aprovada e, portanto, elegível para avaliação do formulário B;

13.8.2 — Setação das candidaturas por ordem crescente do valor custo-benefício de acordo com o valor apresentado no formulário B — “resultado esperado”, no respetivo campo custo-benefício em €/toneladas de CO₂eq da candidatura, arredondado a duas casas decimais, correspondendo o valor mais baixo à primeira prioridade de financiamento.

13.9 — Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o resultado esperado (ordem crescente do valor custo-benefício), que contempla a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento”.

13.10 — Em caso de empate o fator de decisão será a data (hora/dia) de entrada da candidatura.

13.11 — A seleção das candidaturas a financiar é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

13.12 — A análise e avaliação das candidaturas compete à entidade gestora do Fundo Ambiental, podendo esta fazer-se assessorar por especialistas.

13.13 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 dias a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.



14 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

14.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação do projeto de decisão, através da área reservada do Aviso “Descarbonização de Gases Fluorados”, em www.fundoambiental.pt, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

14.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

14.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento” cabe à diretora do Fundo Ambiental.

14.5 — Após aprovação pela diretora do Fundo Ambiental, os dados são notificados da decisão final que recai sobre as candidaturas, disponibilizando, para o efeito, o Relatório Final.

15 — Contrato

15.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

15.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo até cinco dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

15.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente;

15.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;

15.2.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

15.3 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

15.4 — Após a receção dos documentos indicadas no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

15.5 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

15.6 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio.

15.7 — O contrato poderá ser exceionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que previa e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

16 — Condições de pagamento

16.1 — O financiamento aprovado é atribuído nas seguintes condições:

a) até 30 % contra apresentação e validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, o qual deve evidenciar a execução material e financeira;

b) 70 % após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes, ou 100 % nesse momento, no caso de o beneficiário não ter optado pelo pagamento intermédio.

16.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega do Relatório de Execução, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura, e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

16.3 — O financiamento visa o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

16.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis para validar e aprovar o Relatório de Execução.

17 — Desistências

17.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

17.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

17.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada relativamente às candidaturas elegíveis não financiadas.

17.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

18 — Incumprimento

O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

19 — Esclarecimentos complementares

19.1 — Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o seguinte endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

20 — Divulgação pública dos resultados e relatório final

20.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública do programa “Descarbonização de Gases Fluorados”, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução do programa.

20.2 — O Fundo Ambiental produz um relatório final com os resultados da implementação do programa “Descarbonização de Gases Fluorados”, que deve incluir os montantes financiados, o número de candidaturas financiadas e uma estimativa dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

20.3 — O Fundo Ambiental pode promover uma sessão pública de apresentação de relatório final de execução do programa “Descarbonização de Gases Fluorados”, podendo distinguir as práticas mais inovadoras e/ou de maior impacto a ele submetidas.

21 — Propriedade intelectual e publicação

21.1 — Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do presente Aviso constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.

21.2 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, o beneficiário autoriza tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza o Ministério do Ambiente a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

21.3 — O Sumário Executivo dos Relatórios Finais de Projeto financiados será disponibilizado no portal do Fundo Ambiental, para efeitos de divulgação.

21.4 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa de acordo com as orientações a fornecer pela entidade gestora do Fundo Ambiental.

21.5 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental.

21.6 — As candidaturas submetidas e que tenham sido consideradas elegíveis devem fazer referência pública ao envolvimento no presente Aviso.

⁽¹⁾ Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho.

⁽²⁾ Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2016, de 26 de agosto. ⁽³⁾ Regulamento (UE) n.º 517/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 (Regulamento Gases Fluorados) que revoga o Regulamento (CE) n.º 842/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006.

⁽⁴⁾ Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, que revoga o Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril (Decreto-Lei Gases Fluorados).

⁽⁵⁾ Por PAG entende-se o potencial de aquecimento climático de um gás com efeito de estufa por comparação com o do dióxido de carbono (CO₂), calculado em termos de relação entre os potenciais de aquecimento de um quilograma de gás com efeito de estufa e de um quilograma de CO₂ num período de 100 anos.

⁽⁶⁾ Até ao dia 31 de março de cada ano, os operadores de equipamentos de refrigeração fixos, de equipamentos de ar condicionado fixos, de bombas de calor fixas, de equipamentos fixos de proteção contra incêndios, de unidades de refrigeração de camiões e rebocos refrigerados, de computadores elétricos e ciclos orgânicos de Rankine que devam ser verificados para deteção de fugas, comunicam os seus dados de gases fluorados do ano transato instalados nesses equipamentos. Os dados



Diário da República, 2.ª série — N.º 37 — 21 de fevereiro de 2018

Formulários A e B

Formulário de Candidatura

1.1. Identificação do beneficiário

1.1. Identificação do beneficiário
(nome da Organização ou do Líder do projeto (consórcio)

[illegible]

2.1. Informação específica

2.1.1. Tipologia(s) do projeto (preencher este quadro com uma cruz (X))

3.1 do Aviso: Substituição do fluido R404A em equipamentos fixos de refrigeração existentes

3.2 do Aviso: Aquisição de novos equipamentos

Caso tenha seleccionado a opção 3.2, preencher este quadro com uma cruz (X)

3.2.1 Frigoríficos e congeladores para uso comercial (hermeticamente fechados)
com PAG inferior a 150

3.2.2 Equipamentos fixos de refrigeração que contenham ou cujo funcionamento dependa de HFC com PAG inferior a 2500

3.2.3 Sistemas múltiplos de refrigeração centralizada para uso comercial, com uma capacidade nominal de 40 kW

2.1.2. Descrição do tipo de medida/projeto

2.2. Cumpriram a obrigação de reporte do(s) Estabelecimento(s) à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através do Formulário de Gases Fluorados, dos dados de 2016 dos equipamentos, até ao dia 31 de março de 2017?

(ver ponto 9.1.1.)

2.3. Possuem equipamentos com R404A nas suas instalações, sendo o total da capacidade instalada igual ou superior a 600 Kg?

(A quantidade de R404A refere-se à totalidade da instalação e não por equipamento não tendo a candidatura que cobrir a substituição da totalidade do fluido existente - ponto 9.1.2.)

2.4. Possuem equipamentos instalados até 1 de janeiro de 2015 para enquadramento no ponto 3.1 e/ou pretendem adquirir novos equipamentos, conforme o disposto no ponto 3.2 do Aviso?

(Ver ponto 9.1.3.)

2.5. Declararam tomar conhecimento e comprometer-se a cumprir com o disposto no ponto 9 do Aviso?

(Ver ponto 9 - condições de elegibilidade da candidatura, fator eliminatório caso algum dos pontos não seja cumprido)

2.6. Caso tenham cumprido com a informação constante nesta folha de Candidatura (Ponto 2.1 ao 2.5.) a mesma irá ser avaliada pelo Fundo Ambiental, de acordo com o critério constante do Formulário B (Custo[€] investido Vs Redução em toneladas de CO2eq da candidatura - quanto mais baixo for este valor, mais valorizada será a candidatura).

3. Documentos Anexos

3.1. Título do documento anexo relativo ao Cronograma
(este documento deverá conter uma descrição sumária das fases de trabalho, atividades desenvolvidas e/ou a desenvolver e respetivo calendário de execução)

3.2. Anexo do comprovativo da constituição do consórcio e respetivo líder (quando aplicável)
(este documento deverá ser anexo ao presente formulário de candidatura)

Lista de gases fluorados	Potencial de Aquecimento Global
R-21	650
R-32	775
R-41	27
R-125	810
R-134	140
R-134a	1300
R-143	53
R-143a	470
R-152	33
R-152a	24
R-168	140
R-227a (FM 200)	1730
R-236cb	140
R-236ea	170
R-236fa	810
R-245a	93
R-245fa	2350
R-365mf	94
R-41 (limpe)	140
PF-14	2200
PF-116	2200
PF-118	830
PF-13-1-10	860
PF-13-1-12	1160
PF-5-1-14	100
PF-3-118	1030
R-401A	140
R-401B	13,64
R-401C	18,6
R-402A	100,06
R-402B	130,06
R-403A	766,15
R-403B	144,88
R-404A	92,6
R-405A	1386,18
R-407A	1107
R-407B	1603,1
R-407C	127,85
R-407D	1677,25
R-407E	1551,75
R-407F	134,8
R-410A	1087,5
R-410B	1228,75
R-411A	7,8
R-411B	7,8
R-413A	2053,19
R-413B	27,12
R-416A	141,76
R-417A	146,136
R-417B	102,085
R-418A	156,125
R-419A	1966,74
R-420A	1258,4
R-421A	1630,6
R-421B	181,85
R-422A	1143,052
R-422B	1525,69
R-422C	1664,19
R-423A	1729,052
R-423A	1280,25
R-424A	1438,937
R-425A	1568,125
R-426A	1508,603
R-426A	1508,722
R-427A	1138,25
R-428A	1606,575
R-430A	14,96
R-431A	18,06
R-434A	1245,484
R-435A	14,96
R-437A	1805,122
tecno M089	1804,85
R-450A	14,96
R-450A	187,997
R-444B	19,52
R-448A	187,09
R-449A	32,047
R-450A	104,06
R-451A	765,634
R-507A	1985
R-508A	1121
R-508B	1199
R717 (Amônia)	
R719 (etanol)	
R726 (propano)	
R600 (butano)	
R600a (isobutano)	
R744 (dióxido de carbono)	

1- Form Substituição Fluido

Folha Formulário_Substituição Fluido - Equipamentos constantes
do ponto 2.1 do Aviso

[illegible]

2- Form Aquisição de Equipamentos

Folha Formulário_Aquisição de Equipamento - Equipamentos constantes da conta 3.2 da Ata

[illegible]



ANEXO III

Modelo de declaração de compromisso de honra

1 — [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do candidato] (¹), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²), [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa “Descarbonização de Gases Fluorados” do Fundo Ambiental, publicado sob o Aviso n.º [xxxx/201x], no *Diário da República*, 2.ª série, n.º [xxx], de xx, de [...] de 201x:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes (³), nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;

c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional (⁴), [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (⁵)];

d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁶) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁷)]; e

Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (⁸);

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (¹¹);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (¹²);

h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (¹³);

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (¹⁴);

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes (¹⁵) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes (¹⁶)];

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração, nos termos e condições estabelecidos no Aviso.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a pro-posta apresentada.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

[data e assinatura].

- (¹) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
- (²) No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».
- (³) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁴) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁶) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (⁷) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁸) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁹) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (¹⁰) Declarar consoante a situação.
- (¹¹) Declarar consoante a situação.
- (¹²) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (¹³) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (¹⁴) Declarar consoante a situação.
- (¹⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (¹⁶) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (¹⁷) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

311136652

Aviso n.º 2436/2018

Repensar os plásticos na economia: desenhar, usar, regenerar (DURE)

Os combustíveis fósseis desempenharam um papel fundamental na económica global do último século. Não só pelo ponto de vista energético, mas também por ser a fonte de um material revolucionário: o plástico. Este material pode ser produzido a baixo custo, é fácil de trabalhar, é resistente e durável, permitindo uma transversalidade de aplicações que mais nenhum outro material possui.

No entanto, dados recentes mostram que a produção mundial de plásticos “explodiu” entre 1950 e 2015, passando de 3,1 milhões de toneladas para 322 milhões de toneladas por ano ¹. A cada minuto são utilizados 190.000 sacos de plástico na Europa; 95 % do valor material das embalagens de plástico (representando um valor de cerca de 100 mil milhões de euros) perde-se após um ciclo de utilização; 1/3 dos plásticos produzidos não são passíveis de reciclagem e a procura de plástico re-ciclado é de apenas 6 %. E continuamos a libertar enormes quantidades de plástico para o sistema natural (5 a 13 milhões de toneladas por ano), conduzindo também à sua — cada vez mais evidente — concentração em mares e oceanos ^{1,2}.

O plástico tem um papel central na indústria e no nosso dia-a-dia. Mas em 50 anos tornou-se num dos exemplos do desperdício associado a um modelo económico linear. É necessário, por isso, catalisar a mudança neste fluxo material, reinventando o modo como o produzimos, utilizamos e o regeneramos, tornando este sistema mais eficiente e eficaz.

A Comissão Europeia lançou a “Estratégia da UE para os Plásticos numa Economia Circular” ³, inserida no seu “Plano de Ação Europeu para uma Economia Circular”, que visa ações mais eficazes sobre este material, tornando a reciclagem e a reutilização opções mais custo-eficientes, reduzindo o uso de plásticos descartáveis na fonte (p.e. restringindo o uso de microplásticos, design, novos materiais), com rotulagem para plásticos compostáveis e biodegradáveis e melhorando as tecnologias de reciclagem.

O Governo Português definiu como uma prioridade em matéria de políticas públicas de ambiente reforçar as ações para promover a transição para uma economia circular — uma economia em que se promove ativamente a preservação, a valorização, e a regeneração dos recursos materiais de que depende, reduzindo necessidades extrativas, a geração de resíduos e demais impactes ambientais. Para auxiliar e orientar este processo, o Governo aprovou, em dezembro de 2017, o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC) — “Liderar a Transição”.

O Fundo Ambiental, como instrumento financeiro de apoio à política ambiental do governo, tem também por orientação apoiar a concretização das orientações explanadas pelo PAEC, mas também deve ter em linha de conta as orientações europeias e os compromissos associados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente o seu Objetivo 12 — produção e consumo sustentável. É neste contexto que se insere o presente aviso, apoiando iniciativas que visam incentivar os diferentes agentes, incluindo o próprio consumidor final, a repensar o plástico na economia.

Não obstante ser um problema à escala global e carecer de soluções globais, as ações nacionais contribuem de forma decisiva para a solução conjunta. Como tal, e indo ao encontro dos seus propósitos, o Fundo Ambiental introduz o aviso, ao qual se atribuiu a sigla DURE — Desenhar,



ANEXO II

Referencial de Análise de Mérito

A avaliação das candidaturas foi efetuada em dois passos:

- Avaliação do formulário A – “requisitos de candidatura”, caso sejam cumpridos os requisitos considera-se a candidatura aprovada e portanto elegível para avaliação do formulário B;
- Seriação das candidaturas por ordem crescente do valor custo-benefício de acordo com o valor apresentado no formulário B – “resultado esperado”, no respetivo campo custo-benefício em €/toneladas de CO₂eq da candidatura, arredondado a duas casas decimais, correspondendo o valor mais baixo à primeira prioridade de financiamento.

A seleção das candidaturas a financiar é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

(1) Form_Substituicao Fluido

Folha Formulário_Substituição Fluido - Equipamentos constantes do ponto 3.1 do Aviso

Preencher por tipo de fluido a ser substituído em cada uma das linhas	NIF da Organização	Nome do Estabelecimento	PAG do R404A Fluido	Quantidade fluido equip. existente (Kg)	Quantidade fluido equip. existentes (ton CO2 eq)	Nome do fluido substituto	PAG do Fluido substituto	Quantidade fluido substituto (Kg)	Quantidade fluido substituto (ton CO2 eq)	Custo para Empresa (€)	Custo FA (€)	Custo TOTAL (€)	Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total do projeto	Redução da quantidade de CO2 eq (ton)	Custo-Benefício (€/TON CO2eq)	
1			3921,6		0				0			0	#DIV/0!	0		
2			3921,6		0				0			0	#DIV/0!	0		
3			3921,6		0				0			0	#DIV/0!	0		
4			3921,6		0				0			0	#DIV/0!	0		
5			3921,6		0				0			0	#DIV/0!	0		
6			3921,6		0				0			0	#DIV/0!	0		
7			3921,6		0				0			0	#DIV/0!	0		
8			3921,6		0				0			0	#DIV/0!	0		
9			3921,6		0				0			0	#DIV/0!	0		
10			3921,6		0				0			0	#DIV/0!	0		
Substituição Fluido - Equipamentos constantes do ponto 3.1 do Aviso											0	0	0	#DIV/0!	0	€/TON CO2eq
Limite de financiamento FA													0			

(2) Form_Aquisição de Equipamento

Folha Formulário_Aquisição de Equipamento - Equipamentos constantes do ponto 3.2 do Aviso

Preencher por tipo de fluido a ser substituído em cada uma das linhas	NIF da Organização	Nome do Estabelecimento	PAG do Fluido R404A	Quantidade fluido equip. existente (Kg)	Quantidade fluido equip. existentes (ton CO2 eq)	Novo Equipamento (tipologia)	Nome do fluido (equipamento novo)	PAG do Fluido novo	Quantidade de fluido no novo equipamento (Kg)	Quantidade de fluido no novo equipamento (ton CO2 eq)	Custo para Empresa (€)	Custo FA (€)	Custo TOTAL (€)	Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total do projeto	Redução da quantidade de CO2 eq (ton)	Custo-benefício (€/TON CO2eq)		
1			3921,6		0					0			0	#DIV/0!	0			
2			3921,6		0					0			0	#DIV/0!	0			
3			3921,6		0					0			0	#DIV/0!	0			
4			3921,6		0					0			0	#DIV/0!	0			
5			3921,6		0					0			0	#DIV/0!	0			
6			3921,6		0					0			0	#DIV/0!	0			
7			3921,6		0					0			0	#DIV/0!	0			
8			3921,6		0					0			0	#DIV/0!	0			
9			3921,6		0					0			0	#DIV/0!	0			
10			3921,6		0					0			0	#DIV/0!	0			
Aquisição de Equipamento - Equipamentos constantes do ponto 3.2 do Aviso												0	0	0	#DIV/0!	0	#	€/TON CO2eq
Limite de financiamento FA														0				